

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	200110-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM	ALAN PEREIRA DA SILVA	07/10/2024 11:30 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08651.001082/2024-32

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e insumos para sistema de monitoramento por câmeras CFTV para a Sede da SPRF /AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	EQUIPAMENTO e ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo UTP CAT5e Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	467548	Unidade	3	R\$ 609,54	R\$ 1.828,62
2	Cabo SFTP CAT5e uso externo Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	336974	Unidade	1	R\$ 714,69	R\$ 714,69
3	Conector RJ45 macho Conector Rj45 para cabo Cat5e	346354	Unidade	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
4	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone - modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente	612008	Unidade	10	R\$ 528,15	R\$ 5.281,50
5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente	604270	Unidade	17	R\$ 459,62	R\$ 7.813,54
6	NVR de 32 canais IP com pelo menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente	480124	Unidade	1	R\$ 3.708,15	R\$ 3.708,15
7	Switch POE de 16 portas especifico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B) ou equivalente	300719	Unidade	1	R\$ 1.124,26	R\$ 1.124,26
8	Switch POE de 24 portas especifico para CFTV	618777	Unidade	1	R\$ 3.271,34	R\$ 3.271,34

GRUPO I	9	Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx - modelo de referência EXBOM - 3137 ou equivalente. Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par.	607930	unidade	2	R\$ 1.135,92	R\$ 2.271,84
	10	Rack 5U para CFTV Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	309004	Unidade	2	R\$ 402,27	R\$ 804,54
	11	Rack 8u para CFTV Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	463273	Unidade	1	R\$ 948,66	R\$ 948,66
	12	HD 2 tera especifico para DVR/NVR Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.;Classe de RPM: 5400	465004	Unidade	2	R\$ 408,69	R\$ 817,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Com base no item 1.5, letra "b", do Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23/12/2022, constatamos que soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV não são considerados equipamentos de TIC.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os códigos e descrições do CATMAT, constantes no SIASG e citados pelo Comprasnet, podem eventualmente divergirem da descrição dos itens listados na presente compra. Neste caso, valem as especificações detalhadas neste instrumento e seus anexos.

1.8. As especificações técnicas, descrição e quantitativos estão descritos no ANEXO II do Termo de referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *de 2024*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000031/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/02/2024

III) Id do item no PCA: 87

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 200110-19/2024

2.3 Optamos por agrupar os itens dessa licitação devido a importância de garantir que todos os componentes (câmeras, gravadores, cabos, etc.) sejam compatíveis entre si e facilitar a aquisição, negociação e controle de entrega, mesmo que no sistema Comprasnet os itens sejam listados separadamente.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Eficiência energética:** Os equipamentos de monitoramento devem ter certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade durante a operação.

4.1.2 **Materiais sustentáveis:** Priorizar a aquisição de equipamentos que utilizem materiais reciclados ou recicláveis em sua fabricação, ou que sejam biodegradáveis, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 **Gestão de resíduos:** A empresa contratada deve apresentar um plano de gestão de resíduos, incluindo descarte adequado dos equipamentos e insumos em conformidade com as normas ambientais vigentes, como a Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.4 **Durabilidade e ciclo de vida:** Os equipamentos devem possuir uma vida útil prolongada, com baixo índice de manutenção e fácil reparo, minimizando a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

4.1.5 **Embalagens sustentáveis:** As embalagens dos equipamentos e insumos deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, de acordo com os princípios da logística reversa, conforme previsto na legislação ambiental.

Indicação de Marcas

4.2. Na presente contratação, foi admitida a indicação das marcas, características ou modelos indicadas no Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no Art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/21;

4.2.1 Será admitida a oferta de equipamentos e insumos de outras marcas/modelos, desde que as especificações sejam compatíveis, similares e equivalentes àsquelas indicadas no Estudo Preliminar.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando se tratar de equipamentos comuns e de baixo valor econômico.

Certificação de conformidade com normas técnicas:

4.6 Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e serem homologados pela **Anatel** (Agência Nacional de Telecomunicações) e **Inmetro** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando pertinente.

Garantia de origem e assistência técnica:

4.7. A licitante deverá fornecer uma declaração de que os equipamentos ofertados são de fabricação original, novos e com suporte técnico disponível no Brasil.

4.8 Os produtos devem ter garantia mínima de 24 meses, cobrindo possíveis defeitos de fabricação e assistência técnica.

Catálogos e manuais técnicos:

4.9 A licitante deve disponibilizar catálogos ou manuais técnicos detalhando as especificações dos equipamentos ofertados, incluindo informações sobre eficiência energética, ciclo de vida útil e critérios de sustentabilidade.

Compatibilidade Garantida:

4.10 A licitante deve assegurar que os componentes, como câmeras, gravadores e cabos, sejam compatíveis entre si, facilitando a operação do sistema de CFTV como um conjunto integrado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, situada na Av Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Pq. 10 de Novembro - Manaus - AM, CEP 69058-775.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço do grupo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.859,52

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 28.859,52 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 11:28:53.

RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO

Integrante Requisitante

MOISES SILVA DOS SANTOS

Integrante Técnico

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08651.001082/2024-32

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF/AM) atualmente **não possui um sistema de CFTV** (circuito fechado de televisão) em suas instalações. A ausência de um sistema de videomonitoramento compromete a segurança das instalações, servidores, visitantes e os bens patrimoniais. Com a necessidade de reforçar a segurança e garantir maior controle e fiscalização sobre as atividades internas e externas das dependências, é essencial a instalação de um sistema de CFTV, que permita o acompanhamento em tempo real e o registro de ocorrências.

A implementação desse sistema atende ao interesse público ao assegurar a integridade do patrimônio público e proporcionar maior controle sobre a segurança da Sede Administrativa da SPRF/AM, de acordo com as normas de segurança patrimonial estabelecidas pelo governo federal. Além disso, é necessária para a prevenção de atos de vandalismo, roubos e outras ocorrências que possam impactar o funcionamento regular da instituição.

Requisitos essenciais:

- Monitoramento de todas as áreas estratégicas da superintendência, como entradas, estacionamentos, corredores, áreas de atendimento e setores administrativos.
- Equipamentos de alta definição para captação de imagens de qualidade, com recursos de gravação contínua.
- Capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo 30 dias.
- Sistema de acesso restrito às gravações e monitoramento por pessoal autorizado.
- Interoperabilidade com outros sistemas de segurança eventualmente implantados.

Além de que, o interesse público reside na preservação do patrimônio público, na proteção dos servidores e no aumento da eficiência do controle das áreas sensíveis. Um sistema de CFTV moderno e eficaz também auxilia na prevenção e na investigação de eventuais incidentes, contribuindo para a segurança operacional da PRF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINT-AM	Ricardo Felipe da Silva Narcizo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras CFTV para a Sede da SPRF/AM.

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	Cabo UTP CAT5e	467548	Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	Unidade	3
2	Cabo SFTP CAT5e uso externo	336974	Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	Unidade	1
3	Conector RJ45 macho	346354	Conector Rj45 para cabo Cat5e	Unidade	250
	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone				

GRUPO I	4	- modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente	612008	Especificação conforme - Tabela 1	Unidade	10
	5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente	604270	Especificação conforme - Tabela 2	Unidade	17
	6	NVR de 32 canais IP com pelo menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente	480124	Especificação conforme - Tabela 3	Unidade	1
	7	Switch POE de 16 portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E /M(B) ou equivalente	300719	Especificação conforme - Tabela 4	Unidade	1
	8	Switch POE de 24 portas específico para CFTV	618777		Unidade	1
	9	Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx - modelo de referência EXBOM - 3137 ou equivalente.	607930	Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par - Tabela 5	Pares	1
	10	Rack 5U para CFTV	309004	Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	Unidade	2
	11	Rack 8u para CFTV	463273	Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	Unidade	1
	12	HD 2 tera específico para DVR /NVR	465004	Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.; Classe de RPM: 5400	Unidade	2

- **Tabela 1** - Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone - modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente.

RECORRENTES E RELEVANTES



Especificação Câmera IP POE do tipo DOME	
Modelo Referência	HIKVISION DS-2CD1327G0-L
Câmera	
Sensor de imagem	1/2.8" Progressive Scan CMOS
Mínimo de iluminação	Color: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON)
Velocidade do obturador	1/3 s to 1/100,000 s
Obturador lento	sim
Ajustamento de ângulo	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 360°
P/N	P/N
Wide Dynamic Range	Digital WDR
Lentes	
Tipo de lente & FOV	2.8 mm, horizontal FOV 107°, vertical FOV 56°, diagonal FOV 127° 4 mm, horizontal FOV 84°, vertical FOV 45°, diagonal FOV 99°
Abertura	F1.0
Montagem da lente	M12
Tipo de Abertura	fixa
Profundidade do foco	2.8 mm: 1.7 m to ∞ 4 mm: 2.1 m to ∞
Iluminação	
Smart Supplement Light	sim
Supplement Light	branco
White Light Range	Até 30 metros
Vídeo	
Main Stream	50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)
Sub Stream	50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) 60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)
Compressão de vídeo	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG
Taxa de bits do vídeo	32 Kbps to 8 Mbps
Tipo H.264	BaseLine Profile/Main Profile/High Profile
Tipo H.265	Main Profile
Região de interesse (ROI)	1 região fixa por main stream
Rede	
Visualização ao vivo simultânea	Até 6 canais

API	ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK
Protocolos	TCP/IP, ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS
User/Host	Até 32 usuarios, 3 níveis de usuarios(administrador, operação e usuário)
Segurança	Proteção de senha, senha difícil, encriptação HTTPS, filtro de endereço IP, log de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.2, WSSE e autenticação digest par ONVIF
Cliente	IVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central
Web Browser	Plug-in required live view: IE8, IE9, IE10, IE11 Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+
Imagem	
Comutação de Dia/noite	Dia, noite, auto, agendada
Aprimoramento de imagem	BLC, HLC, 3D DNR
Configurações possíveis	modo de rotação, saturação, brilho, contraste, agudo, ganho, balanço do branco ajustável por software do cliente ou web browser
Interface	
Comunicação	1 RJ45 10M/100M porta Ethernet auto-adaptativa
Inteligência (algoritmo tradicional)	
Evento básico	Deteção de movimento, exceção(login ilegal)
Geral	
Condições de operação	-30 °C to 60 °C. Umidade 95% ou mais baixa (sem condensação)
Fonte de alimentação	12 VDC ± 25%, PoE: 802.3af, Type 1 Class 3, reverse polarity protection
Consumo de energia e corrente	12 VDC, 0.30 A, max. 3.6 W PoE (802.3af, 36 V to 57 V), 0.20 A to 0.10 A, max. 4.5W
Interface de energia	Ø 5.5 mm coaxial power plug
Certificação	
EMC	FCC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Segurança	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015)
Ambiente	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
proteção	Proteção contra entrada: IP67 (IEC 60529-2013)

- **Tabela 2** - Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente.



Camera	
Image Sensor	1/2.8" Progressive Scan CMOS
Max. Resolution	1920 × 1080
Min. Illumination	Color: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON), 0 Lux with light
Shutter Time	1/3 s to 1/100,000 s
Day & Night	24/7 color imaging
Angle Adjustment	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360°
Lens	
Lens Type	Fixed focal lens, 2.8 and 4 mm optional
Focal Length & FOV	2.8 mm, horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° 4 mm, horizontal FOV: 83°, vertical FOV: 44°, diagonal FOV: 99°
Lens Mount	M12
Iris Type	Fixed
Aperture	F1.0
Depth of Field	2.8 mm: 1.5 m to ∞ 4 mm: 2.1 m to ∞
DORI	
DORI	2.8 mm, D: 44 m, O: 17 m, R: 8 m, I: 4 m 4 mm, D: 56 m, O: 22 m, R: 11 m, I: 5 m
Illuminator	
Supplement Light Type	White Light
Supplement Light Range	Up to 30 m
Smart Supplement Light	Yes

Video	
Main Stream	50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)
Sub-Stream	50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)
Video Compression	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
H.264 Type	Baseline Profile, Main Profile, High Profile
H.265 Type	Main Profile
Bit Rate Control	CBR, VBR
Region of Interest (ROI)	1 fixed region(s) for main stream
Audio	
Audio Type	-U: Mono sound
Environment Noise Filtering	-U: Yes
Audio Sampling Rate	-U: 8 kHz/16 kHz
Audio Compression	-U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC
Audio Bit Rate	-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)
Network	
Protocols	TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, SMTP
Simultaneous Live View	Up to 6 channels

API	Open Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)) ISAPI, SDK
User/Host	Up to 32 users 3 user levels: administrator, operator, and user
Security	Password protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)
Client	iVMS-4200, Hik-Connect
Web Browser	Plug-in required live view: IE 10, IE 11 Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+
Image	
Wide Dynamic Range (WDR)	DWDR
SNR	≥ 52 dB
Day/Night Switch	Day, Night, Auto, Schedule
Image Enhancement	BLC, HLC, 3D DNR
Image Settings	Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance, adjustable by client software or web browser
Privacy Mask	4 programmable polygon privacy masks
Interface	
Ethernet Interface	1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port
On-Board Storage	-F: Built-in memory card slot, support microSD/microSDHC/microSDXC card, up to 256 GB
Built-in Microphone	-U: Yes
Reset Key	-F: Yes

Event	
Basic Event	Motion detection (support alarm triggering by specified target types (human and vehicle)), video tampering alarm, exception
Linkage	Upload to FTP/memory card (-F), notify surveillance center, send email, trigger recording (-F), trigger capture
General	
Power	12 VDC $\pm$ 25%, 0.4 A, max. 5 W, Ø5.5 mm coaxial power plug PoE: 802.3af, Class 3, 36 V to 57 V, 0.2 A to 0.15 A, max. 6.5 W
Material	Aluminum alloy body
Dimension	Ø76.6 mm $\times$ 164.4 mm (Ø3" $\times$ 6.5")
Package Dimension	234 mm $\times$ 120 mm $\times$ 117 mm (9.2" $\times$ 4.7" $\times$ 4.6")
Weight	-L: Approx. 405 g (0.9 lb.) -LUF: Approx. 425 g (0.9 lb.)
With Package Weight	-L: Approx. 630 g (1.4 lb.) -LUF: Approx. 650 g (1.4 lb.)
Storage Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Startup and Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Language	English, Ukrainian
General Function	Heartbeat, anti-banding, mirror, password protection, password reset via email
Approval	
EMC	FCC: 47 CFR Part 15, Subpart B CE-EMC: EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2019, EN 61000-3-3: 2013 + A1: 2019, EN 50130-4: 2011 + A1: 2014 RCM: AS/NZS CISPR 32: 2015 KC: KN32: 2015, KN35: 2015
Safety	UL: UL 62368-1 CB: IEC 62368-1: 2014 + A11 CE-LVD: EN 62368-1: 2014/A11: 2017 BIS: IS 13252 (Part 1): 2010/IEC 60950-1: 2005
Environment	CE-RoHS: 2011/65/EU WEEE: 2012/19/EU Reach: Regulation (EC) No 1907/2006
Protection	IP67: IEC 60529-2013

- **Tabela 3** - NVR de 32 canais IP com pelos menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente.



Especificação NVR	
Modelo Referência	HIKVISION D5-7732NI-I4(B)
Vídeo e Áudio	
Entrada de Vídeo IP	32-ch
Largura de banda de Entrada	256 Mbps
Largura de banda de Saída	256 Mbps
Duas saídas HDMI sendo:	
Saída HDMI 1	4K (3840 × 2160)/60Hz, 4K (3840 × 2160)/30Hz, 1920 × 1080/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
Saída HDMI 2	1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
Saída VGA	1920 × 1080/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz
Modo de saída de Vídeo	HDMI1/VGA simultaneous output, HDMI2/VGA independent output
Saída CVBS	1-ch, BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), resolution: PAL: 704 × 576, NTSC: 704 × 480
Saída de Áudio	1-ch, RCA (Linear, 1 KΩ)
Dois canais de áudio de entrada	1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ, using the audio input)
Decodificação	

Formato de decodificação	H.265+/H.265/H.264+/H.264/MPEG4
Resolução de gravação	32 MP/24 MP/12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF
Reprodução síncrona	16-ch
Capacidade	1-ch@32 MP (30 fps)/2-ch@12 MP (20 fps)/4-ch@8 MP (25 fps)/8-ch@4 MP (30 fps)/16-ch@1080p (30 fps)
Gravação "Dual Stream"	Suportado
Tipo de Stream	Video, Video&Áudio
Compressão de áudio	G.711ulaw/G.711alaw/G.722/G.726
Rede	
Conexões remotas	128
Protocolo de Rede	TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS
Interfaces de rede	2, RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface
Interface Auxiliar	
Porta Serial	1 RS-485 (half-duplex), 1 RS-232
SATA	4 SATA interfaces
eSATA (opcional)	1 eSATA interface
Capacidade	Até 10 TB de capacidade para cada disco
Alarme In/out	16/4 (16/8 opcional)
Interface USB	Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0
Geral	
Fonte de alimentação	100 to 240 VAC, 50 to 60 Hz
Consumo (sem os HDD)	≤ 20 W
Temperatura de funcionamento	-10 °C to 55 °C
Umidade de funcionamento	10% to 90%
Chassis	Ser montado em um chassi de 19" usando 1.5U do chassi
Certificação	
FCC	Part 15 Subpart B, ANSI C63.4-2014
CE	EN 55032:2015, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 50130-4

- **Tabela 4** - Switch POE de 16 portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B) ou equivalente.



Especificação Switch para as câmeras	
Modelo Referência	HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B)
Rede	
Número de portas	16 X 100Mbps portas PoE, 1 x 1Gbps porta RJ45 e 1 x 1Gbps SFP porta de fibra óptica
Tipo de portas	RJ45 port, full duplex, MDI/MDI-X adaptive
Padrão	IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x
Modo de encaminhamento	Comutação do tipo "Store-and-forward"
Modo de trabalho	Modo padrão (default) ou modo estendido
Portas de alta prioridade	Portas de 1 até 8
Portas de transmissão de longa distância (até 300 metros)	Portas de 9 até 16
Capacidade da tabela de Mac Address	4K
Capacidade processamento	7.2 Gbps
Cache Interno	2,75 Mbits
Fonte de alimentação do PoE	
Padrão PoE	IEEE 802.3af, IEEE 802.3at
Pinagem do fonte PoE	1-16 suporta 8-núcleo de fonte de alimentação, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 prove simultaneamente fonte de alimentação
Portas PoE	Portas de 1 até 16
Máximo potência por porta	30 W
Máximo de potência para PoE	130 W
Máximo consumo de potência	150 W
Geral	
Acabamento	Metal
Temperatura operacional	-10 °C to 55 °C
Umidade de Operação	5% to 95% (sem condensação)
Fonte de alimentação	100 to 240 VAC, 50/60 Hz, Max. 2.5 A
Consumo de energia vazio	20 W
Certificação	
EMC	FCC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 55024: 2010 +A1: 2015); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (ICES-003: Issue 6, 2016)
Segurança	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013)
Química	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)

Tabela 5 - Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx EXBOM - 3137 ou equivalente.



Extensor HDMI Wireless 100mt sem fio Full Hd 1080p EXBOM - 3137

Extensor HDMI inclui Transmissor e Receptor, com um padrão Ethernet protocolo TCP, através da transmissão de sinal WI-FI sem fio HD de áudio e de sinal de vídeo, ao mesmo tempo, com extensões de infravermelho para tornar o controle remoto mais conveniente.

O equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e de transmissão, faz com que a transmissão do sinal mais lisa e firme sendo uma espécie de forma econômica e eficiente de extensão do sinal HDMI.

Características:

- Conector: HDMI
- Transmissão de frequência: 5.8 GHz
- Distância de transmissão: Até 100 metros
- Compatível com HDMI 1.3
- Suporte a controle remoto externo via IR
- Resolução de entrada: 1920*1080 @ 60Hz
- Compatível com HDCP 1.2
- Entrada energia: DC 5V/1,5A
- Fonte de alimentação: 110V / 220V Bivolt
- Temperatura de trabalho: 0-40
- Tamanho do pacote: 96mm x 20mm x 97mm
- Peso da embalagem: 600g
- Cor: Preto

A distribuição das câmeras nas unidades estão abaixo mostradas:



- SWITCH
- NVR
- CÂMERA TIPO BULLET
- CÂMERA TIPO DOME



5. Levantamento de Mercado

Após a identificação da necessidade administrativa de implementação de um sistema de CFTV na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF/AM), foram realizadas pesquisas para identificar as soluções viáveis no mercado, focando nas práticas de outros órgãos e entidades públicas, conforme prevê o **art. 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022**. Além disso, a pesquisa incluiu o Sistema ETP Digital, a fim de verificar soluções semelhantes que poderiam ser aplicadas à demanda da Administração.

Para atender à demanda de segurança da SPRF/AM, foram analisadas as soluções oferecidas pelo mercado para sistemas de CFTV, incluindo opções de compra e locação. O levantamento inicial considerou fornecedores com experiência comprovada na implementação de sistemas de monitoramento para órgãos públicos e empresas de grande porte. Foram estudadas diversas soluções, desde sistemas com câmeras analógicas até os mais modernos, com tecnologia IP e integração com redes de dados.

Durante a fase de prospecção, também foram verificadas aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, identificadas no Sistema ETP Digital e no Comprasnet. Foi observada uma tendência de adoção de sistemas com suporte à gravação em nuvem e monitoramento remoto, o que pode representar uma solução vantajosa para a PRF.

De acordo com o **art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, foi promovida a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação do sistema de CFTV, considerando o ciclo de vida do objeto. Após essa análise, concluiu-se que a **aquisição** é a solução mais vantajosa, pois a empresa já contratada para a manutenção predial pode realizar tanto a instalação quanto a manutenção do sistema, e será exigida uma garantia de 2 anos no contrato de aquisição, reduzindo custos adicionais e assegurando maior durabilidade do investimento.

A justificativa para a **aquisição** do sistema de CFTV em vez da **locação** está fundamentada em diversos fatores que envolvem o custo-benefício a longo prazo, a autonomia sobre o uso e gestão do sistema, e a viabilidade técnica da instalação e manutenção, que será executada dentro das diretrizes já previstas no **Contrato Nº 09/2022/SPRF/AM**, com base no **item 5.1.3 do Termo de Referência**.

Análise de Custo-Benefício a Longo Prazo

A aquisição de um sistema de CFTV, apesar de envolver um investimento inicial mais elevado, se justifica pelas economias substanciais que ela gera em comparação à locação ao longo do tempo. No caso de locação, a PRF estaria sujeita a custos recorrentes, que podem aumentar com o passar dos anos devido a reajustes contratuais e à necessidade de prolongamento dos contratos de locação. Por outro lado, com a aquisição, os custos se concentram no primeiro momento, e o sistema se torna um ativo da administração, eliminando a necessidade de pagamentos contínuos.

Além disso, a vida útil dos sistemas de CFTV de alta qualidade geralmente supera 5 anos, enquanto os contratos de locação podem se estender por períodos menores, com a possibilidade de interrupção do serviço e a necessidade de renegociações ou até trocas de fornecedores. A aquisição garante que o sistema permaneça operacional por muitos anos, sem custos adicionais além da manutenção regular.

Autonomia e Flexibilidade

Ao adquirir o sistema, a PRF ganha total autonomia sobre o uso e a gestão do equipamento. No modelo de locação, muitas vezes existem restrições quanto à modificação, expansão ou integração do sistema com outras soluções de segurança que a superintendência possa vir a adotar no futuro. Com a aquisição, o sistema pode ser customizado conforme as necessidades específicas da SPRF/AM, permitindo ajustes e expansões sem depender de terceiros.

A **aquisição** também garante que todos os dados gerados pelo sistema de CFTV (imagens e vídeos) estarão sob o controle exclusivo da PRF, assegurando maior sigilo e segurança da informação. No caso de locação, as informações podem ser armazenadas em servidores externos ou sob a gestão de empresas terceirizadas, o que representa um risco adicional à privacidade e ao controle de dados sensíveis.

Instalação Vinculada ao Contrato Nº 09/2022/SPRF/AM

Outra vantagem importante que justifica a opção pela aquisição do sistema de CFTV é a possibilidade de utilização do **Contrato Nº 09/2022/SPRF/AM**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, para a **instalação do sistema**. O **item 5.1.3 do Termo de Referência** que originou esse contrato já prevê a execução de atividades de instalação, manutenção e infraestrutura relacionadas a equipamentos e sistemas que possam ser adicionados ao prédio.

A existência desse contrato representa uma economia adicional, pois a **instalação do CFTV será realizada sem a necessidade de novos processos licitatórios ou contratação de serviços especializados apenas para esse fim**, aproveitando os recursos de

manutenção predial já disponíveis. Com essa integração, o custo de instalação do sistema de CFTV será significativamente reduzido, tornando a aquisição ainda mais vantajosa.

Considerações de Sustentabilidade e Durabilidade

Os sistemas de CFTV modernos possuem alta durabilidade, sendo projetados para operar por muitos anos sem necessidade de substituição. A manutenção preventiva e corretiva, que já está prevista no Contrato N° 09/2022, também contribuirá para que o sistema permaneça em pleno funcionamento durante seu ciclo de vida, sem a necessidade de trocas frequentes.

Além disso, a **aquisição** está alinhada com as políticas de sustentabilidade da administração pública, uma vez que o investimento em ativos permanentes diminui o consumo de recursos e evita o descarte prematuro de equipamentos, prática comum em contratos de locação, nos quais os equipamentos são substituídos a cada renovação contratual.

Maior Controle sobre Manutenção e Expansão

Com a aquisição do sistema de CFTV, a PRF terá maior controle sobre o **ciclo de vida** dos equipamentos, podendo realizar manutenções e upgrades conforme a necessidade e dentro do planejamento orçamentário da superintendência. Em contratos de locação, as manutenções e substituições são geralmente definidas pela empresa locadora, o que pode levar a atrasos ou discordâncias sobre a necessidade de intervenções.

Além disso, caso haja necessidade de expandir o sistema de monitoramento com novas câmeras ou maior capacidade de armazenamento, a PRF poderá realizar essas expansões sem precisar renegociar os termos de locação ou depender de fornecedores externos, otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso e com base nas informações coletadas no Comprasnet, os preços médios de mercado para os sistemas de CFTV são os seguintes:

- **Locação de um sistema de CFTV:** R\$ 45.201,08
- **Aquisição do sistema de CFTV:** R\$ 28.859,53

Análise Comparativa

1.

Custo Total:

- A locação apresenta um custo significativamente mais alto em comparação com a aquisição, resultando em uma diferença de aproximadamente R\$ 16.341,55.

2.

Custos Ongoing:

- A locação geralmente implica em pagamentos mensais, o que pode resultar em um custo total ainda maior ao longo do tempo, especialmente se o contrato for de longa duração. Por outro lado, a aquisição representa um investimento único.

3.

Vantagens da Aquisição:

- **Economia a Longo Prazo:** Apesar de um custo inicial, a aquisição pode se tornar mais econômica a longo prazo, considerando que os gastos com manutenção são limitados a um contrato de serviço, como o mencionado no contrato N° 09/2022/SPRF/AM.
- **Garantia e Manutenção:** A aquisição está acompanhada de uma garantia de 2 anos, o que proporciona segurança adicional sobre o funcionamento do sistema e cobre eventuais falhas.

4.

Flexibilidade e Atualizações:

- Enquanto a locação permite acesso a tecnologias atualizadas, a aquisição dá à Administração controle total sobre o sistema, permitindo personalizações e upgrades conforme necessário.

Após avaliação das soluções de mercado e considerando as necessidades específicas da SPRF/AM, foi decidido pela aquisição de um sistema de CFTV integrado e de alta resolução. A escolha por um sistema que permita o monitoramento remoto, além do armazenamento local das imagens, visa garantir maior eficiência na vigilância e segurança das instalações. Além disso, a adoção

de tecnologias IP e armazenamento digital permite escalabilidade, possibilitando a adição de mais câmeras e maior capacidade de armazenamento no futuro, se necessário.

A partir dessa análise de mercado e da avaliação dos custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do sistema, conclui-se que a **aquisição do sistema de CFTV** com instalação e manutenção pela empresa já contratada, aliada à garantia de 2 anos, revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Objetivo do Sistema de CFTV: O sistema de CFTV tem como principal objetivo aumentar a segurança nas dependências da SPRF/AM, permitindo a monitorização em tempo real das atividades, coibindo ações criminosas e contribuindo para a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores.

Características do Sistema: O sistema de CFTV proposto deverá incluir, mas não se limitar a:

- **Câmeras de Vigilância:** Câmeras de alta definição (HD) com capacidade de gravação em tempo real, visão noturna e resistência a intempéries, garantindo a qualidade das imagens em diversas condições de iluminação e clima. As câmeras devem ser instaladas em pontos estratégicos para cobertura total das áreas críticas, incluindo entradas, saídas, estacionamentos e corredores internos.
- **Central de Monitoramento:** Um software de gerenciamento que permita a visualização em tempo real e a gravação das imagens capturadas pelas câmeras. O sistema deve ser acessível a partir de dispositivos móveis e desktops, com interface amigável e opções de busca de gravações por data e hora.
- **Armazenamento de Dados:** Solução de armazenamento que suporte a gravação contínua de vídeo, com capacidade para armazenar, no mínimo, 30 dias de gravações. O armazenamento deve ser seguro e permitir acesso rápido às gravações.
- **Integração com Outros Sistemas:** O sistema de CFTV deve ser compatível com outras tecnologias de segurança existentes na SPRF/AM, como alarmes e controles de acesso, proporcionando uma solução integrada de segurança.

Benefícios Esperados: A implementação do sistema de CFTV proporcionará uma série de benefícios, tais como:

- **Aumento da Segurança:** Melhora na segurança física das instalações e dos servidores, inibindo ações criminosas e oferecendo uma resposta rápida em situações de emergência.
- **Coleta de Evidências:** As imagens gravadas poderão ser utilizadas como evidências em investigações, contribuindo para a elucidação de crimes e infrações administrativas.
- **Monitoramento Remoto:** Possibilidade de monitoramento remoto das instalações, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão da segurança.
- **Melhoria na Gestão de Segurança:** O sistema permitirá um acompanhamento mais eficaz das operações diárias, facilitando a identificação de padrões de comportamento e a tomada de decisões.

Viabilidade Técnica e Econômica: A viabilidade técnica do sistema será garantida por meio da seleção de equipamentos e tecnologias de renomados fabricantes, com suporte técnico e garantia de funcionamento. A análise de custo deve incluir não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também os custos de instalação, treinamento e manutenção do sistema ao longo de sua vida útil.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental

Durante a contratação, será dada preferência a equipamentos com certificação de eficiência energética, priorizando soluções que utilizem tecnologia de baixo consumo, como câmeras com funcionalidades avançadas de economia de energia e sistemas de gravação que utilizem discos rígidos otimizados para consumo eficiente. Além disso, será solicitado que as empresas fornecedoras comprovem o descarte correto de resíduos eletrônicos (câmeras antigas e materiais substituídos).

Bem comum

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e não é definido como solução de TIC, conforme justificativas apresentadas a seguir:

As normas que regem o processo de contratação definem solução de TIC como:

Conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa.

b) Excluem-se dessa categoria **materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios)**, serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como **nobreaks** e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de **datacenter** e sistema de combate a incêndio.

De acordo com o art. 6º da Lei 14.133/2021:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Na interpretação de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37)

E, como bem ressalta o TCU, “o conceito de bem e serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade” (Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário)

Prossegue o TCU: “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

No mesmo sentido da nova lei, no entendimento do TCU, o foco da definição de bem comum são as “características padronizadas”.

Assim, a aquisição de um sistema de CFTV pela Polícia Rodoviária Federal é fornecido por uma ampla quantidade de empresas do mercado, e estão objetivamente definidos neste instrumento e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, visando não gerar dúvidas aos licitantes. E existem várias empresas aptas a fornecer objeto e o fato deste ser rotineiramente licitado pelo Poder Público, também servem de parâmetro para reforçar o conceito de “bens comuns”.

É importante mencionar que contratação em tela não é continuada. Trata-se de contratação por escopo com entrega única e imediata.

Além do mais, que fica **vedada a participação de consórcios** no presente processo de aquisição de Sistema de CFTV, em razão da simplicidade do objeto e das condições de fornecimento. A natureza do item licitado não exige a divisão de responsabilidades ou a união de empresas para sua execução, uma vez que o fornecimento de sistema de CFTV é considerado de baixo risco e facilmente executável por uma única empresa, sem a necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou operacionais.

Tal vedação está em conformidade com o disposto no §1º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, que faculta ao órgão licitante limitar ou vedar a participação de consórcios, desde que devidamente justificado no edital, preservando o interesse público e a competitividade do certame.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética. 2010. p.495-497)

Assim, justifica-se a vedação ao consórcio como o mais oportuno e conveniente à SPRF/AM e, conseqüentemente, ao interesse público, para a presente contratação.

Por fim, fica vedada a participação de **cooperativas** no presente processo de aquisição de **sistema de CFTV**, com fundamento no **art. 63, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que, nas contratações de bens e serviços, a Administração pode definir restrições quanto à participação de determinados tipos de licitantes, desde que justificada a pertinência com o objeto da licitação.

A vedação decorre da natureza do objeto licitado, que trata da **aquisição de materiais**, e não da prestação de serviços. A modalidade cooperativa, conforme regulamentada pela Lei nº 12.690/2012, é mais adequada para situações de contratação de serviços, onde a execução demanda relação de trabalho entre cooperados e a cooperativa. No entanto, no presente caso, a contratação visa exclusivamente o fornecimento de materiais, não sendo compatível com o modelo cooperativista, uma vez que não há prestação de serviços que justifique tal forma de organização.

Dessa forma, a restrição é necessária para garantir a adequada execução do objeto contratual, preservando os princípios de eficiência e economicidade.

Conclusão

A aquisição de um sistema de CFTV para a SPRF/AM representa um passo significativo em direção à melhoria da segurança e da eficiência operacional, alinhando-se às diretrizes de modernização e segurança pública do governo, sendo caracterizado como comum e não é definido como solução de TIC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O sistema de CFTV será composto por câmeras distribuídas em áreas estratégicas da sede da SPRF/AM, conforme levantamento técnico realizado pela Seção de Inteligência - SEINT-AM. A seguir, uma estimativa preliminar dos equipamentos necessários:

GRUPO I	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
	1	Cabo UTP CAT5e	467548	Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	Unidade	3
	2	Cabo SFTP CAT5e uso externo	336974	Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	Unidade	1
	3	Conector RJ45 macho	346354	Conector Rj45 para cabo Cat5e	Unidade	250
	4	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone - modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente	612008		Unidade	10
	5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente	604270		Unidade	17
	6	NVR de 32 canais IP com pelo menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente	480124		Unidade	1
	7	Switch POE de 16 portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E /M(B) ou equivalente	300719		Unidade	1
	8	Switch POE de 24 portas específico para CFTV	618777		Unidade	1
		Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx -		Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e		

9	modelo de referência EXBOM - 3137 ou equivalente.	607930	transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par.	Pares	1
10	Rack 5U para CFTV	309004	Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	Unidade	2
11	Rack 8u para CFTV	463273	Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	Unidade	1
12	HD 2 tera específico para DVR /NVR	465004	Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.; Classe de RPM: 5400	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.859,52

Estimativa do valor total da contratação: R\$ 28.859,52 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme a estimativa constante no Mapa de preço (SEI 60090306).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de um sistema de CFTV para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF/AM) não deve ser parcelada, com base nos seguintes fatores:

1.

Integração dos Componentes: O sistema de CFTV envolve diversos componentes interdependentes, como câmeras, central de monitoramento, infraestrutura de rede e armazenamento de dados. A compra e instalação desses itens de forma fracionada podem comprometer a integração e o pleno funcionamento do sistema. A aquisição conjunta garante que todos os equipamentos sejam compatíveis entre si, evitando problemas técnicos futuros.

2.

Eficiência no Processo de Implantação: A aquisição integral facilita o planejamento e a implementação da solução como um todo, permitindo que o fornecedor realize a instalação e a configuração de todo o sistema de forma coordenada. Isso assegura maior eficiência e menor tempo para a entrada em operação do sistema.

3.

Racionalização de Custos: A compra de todos os itens em uma única contratação pode resultar em maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores condições financeiras e de garantia, além de reduzir os custos com logística e instalação.

4.

Padronização Tecnológica: Adquirir todos os componentes do sistema de um único fornecedor ou em um único processo licitatório garante a padronização tecnológica, evitando o uso de equipamentos de diferentes marcas ou configurações que possam não operar de maneira otimizada quando integrados.

Portanto, parcelar a solução poderia gerar riscos técnicos e operacionais, além de potencialmente aumentar o custo e o tempo de implementação, comprometendo a eficiência e a qualidade da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste órgão contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do sistema de CFTV para a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF/AM) está plenamente alinhada com os instrumentos de governança definidos pela Administração Pública, conforme orientações da **Lei nº 14.133/2021** e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia-Geral da União (AGU), edição de setembro de 2023.

De acordo com o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, a aquisição deste sistema foi planejada e incluída no **Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de 2024 (SEI 60093392)**, sendo uma necessidade estratégica para garantir maior segurança e monitoramento das instalações da SPRF/AM. A fase preparatória seguiu o previsto no artigo 18 da Lei 14.133/2021, que determina que a licitação seja compatibilizada com o plano anual de contratações, garantindo a racionalização e o alinhamento com o planejamento estratégico da instituição. Embora o órgão ainda não possua um **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** consolidado, o mesmo está em fase de desenvolvimento, e esta aquisição já adota critérios sustentáveis de acordo com as diretrizes mais recentes.

Com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, os critérios de sustentabilidade foram incorporados ao processo licitatório, incluindo preocupações ambientais e sociais. Por exemplo, optou-se por tecnologias de baixo consumo energético e com menor impacto ambiental, alinhando a compra com o objetivo de redução da pegada de carbono e eficiência no uso de recursos naturais, como recomendado pelo guia. Além disso, os fornecedores consultados demonstraram comprometimento com práticas socialmente responsáveis, como o emprego de mão de obra de grupos vulneráveis, conforme preconizado nas diretrizes da nova versão do guia da AGU.

O processo, portanto, está em conformidade com o **PCA** e observa os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes de sustentabilidade da AGU, evidenciando que a contratação contribui não apenas para a melhoria da segurança das instalações da SPRF/AM, mas também para os objetivos mais amplos de governança, planejamento estratégico e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados: A implementação do sistema de CFTV proporcionará uma série de benefícios, tais como:

- **Aumento da Segurança:** Melhora na segurança física das instalações e dos servidores, inibindo ações criminosas e oferecendo uma resposta rápida em situações de emergência.
- **Coleta de Evidências:** As imagens gravadas poderão ser utilizadas como evidências em investigações, contribuindo para a elucidação de crimes e infrações administrativas.
- **Monitoramento Remoto:** Possibilidade de monitoramento remoto das instalações, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão da segurança.
- **Melhoria na Gestão de Segurança:** O sistema permitirá um acompanhamento mais eficaz das operações diárias, facilitando a identificação de padrões de comportamento e a tomada de decisões.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do espaço físico do órgão para que seja realizada a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

Produção e Distribuição: O processo de fabricação dos equipamentos de CFTV, que incluem câmeras, cabos, e sistemas de controle, pode gerar resíduos eletrônicos e emissões de gases poluentes, além do consumo de recursos naturais. Uma medida mitigadora importante seria priorizar a contratação de fornecedores que utilizam materiais recicláveis ou que implementam práticas de fabricação mais sustentáveis. A escolha de fornecedores locais também pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte desses produtos.

2.

Uso: Os equipamentos de CFTV, como câmeras e monitores, devem ser energeticamente eficientes. Isso pode ser garantido pela inclusão de exigências para que os equipamentos atendam a normas de eficiência energética, como a certificação *Procel* ou equivalentes internacionais, conforme sugerido no *Guia*.

3.

Destinação Final: O descarte de componentes eletrônicos ao final do ciclo de vida do sistema pode gerar impactos ambientais significativos, como a contaminação do solo e da água com substâncias tóxicas presentes em circuitos e outros componentes. O planejamento deve prever medidas de logística reversa, obrigando a contratada a fornecer soluções de descarte adequadas, conforme a legislação ambiental vigente e políticas de reciclagem de lixo eletrônico.

Essas diretrizes estão alinhadas com as recomendações do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* da AGU, que enfatiza a minimização dos impactos ambientais por meio da análise do ciclo de vida dos produtos e práticas de logística reversa

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO

Integrante Requisitante

MOISES SILVA DOS SANTOS

Integrante Técnico

ALAN PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/10/2024 às 13:53:20.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Razão social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
e-mail do responsável	
Validade da proposta	mínimo de 60 (noventa) dias

I - Proposta

Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras CFTV para a Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas em Manaus.							
GRUPO I	ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UM	QTD	Valor unitário	Valor total
	1	Cabo UTP CAT5e	Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	Unidade	3		
	2	Cabo SFTP CAT5e uso externo	Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	Unidade	1		
	3	Conector RJ45 macho	Conector Rj45 para cabo Cat5e	Unidade	250		
	4	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone	modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L	Unidade	10		
	5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone	modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L	Unidade	17		
	6	NVR de 32 canais IP com pelos 16 portas POE	modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B)	Unidade	1		
	7	Switch POE de 16 portas específico para CFTV	modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B)	Unidade	1		
	8	Switch POE de 24 portas específico para CFTV	-	Unidade	1		

9	Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx	Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par.	Pares	1		
10	Rack 5U para CFTV	Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	Unidade	2		
11	Rack 8u para CFTV	Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	Unidade	1		
12	HD 2 tera especifico para DVR/NV	Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.;Classe de RPM: 5400	Unidade	2		

* O Fornecedor poderá apresentar orçamento para todos os itens ou apenas para um item.

II - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, em remessa única.

III - Os bens deverão ser entregues na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, situada na Av Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Pq. 10 de Novembro - Manaus-AM, CEP 69058-775.

IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V - O valor informado pela empresa deve abarcar frete, impostos, despesas administrativas entre outros custos eventualmente inseridos no fornecimento do objeto.

VI - Não há necessidade de instalação do sistema.

VII - Os equipamentos contratados deverão ser novos, sem uso, originais do fabricante. Os itens deverão possuir caixas próprias, lacradas. A não integridade do lacre acarretará em devolução do produto sem ônus para o Contratante.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome, CPF e assinatura do representante legal]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES SILVA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59995663** e o código CRC **36F2380A**.



Referência: Processo nº 08651.001082/2024-32



SEI nº 59995663



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	Cabo UTP CAT5e	Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	Unidade	3
2	Cabo SFTP CAT5e uso externo	Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	Unidade	1
3	Conector RJ45 macho	Conector Rj45 para cabo Cat5e	Unidade	250
4	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone - modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente		Unidade	10
5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente.		Unidade	17
6	NVR de 32 canais IP com pelo menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente.		Unidade	1
7	Switch POE de 16 portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B) ou equivalente.		Unidade	1
8	Switch POE de 24 portas específico para CFTV		Unidade	1

		Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par.		
9	Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx - modelo de referência EXBOM - 3137 ou equivalente.		Pares	1
10	Rack 5U para CFTV	Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	Unidade	2
11	Rack 8u para CFTV	Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	Unidade	1
12	HD 2 tera especifico para DVR/NVR	Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.;Classe de RPM: 5400	Unidade	2

Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e serem homologados pela **Anatel** (Agência Nacional de Telecomunicações) e **Inmetro** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando pertinente.

Apresentar catálogos referentes ao objeto ofertado, demonstrando que pertence a uma linha de produtos regularmente ofertados pela empresa licitante;

Garantia mínima de 02 (dois) anos;

Especificar marca e modelo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN PEREIRA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELIPE DA SILVA NARCIZO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MOISES SILVA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 07/10/2024, às 11:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60109567** e o código CRC **63079835**.



Referência: Processo nº 08651.001082/2024-32



SEI nº 60109567



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Processo Administrativo Nº 08651.001082/2024-32

Torna-se público que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, por meio da Seção de Administração, sediada na Av Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Pq. 10 de Novembro - Manaus-AM, CEP 69058-775, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e insumos para sistema de monitoramento por câmeras CFTV para a Sede da SPRF/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.10. sociedades cooperativas.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. **valor total do grupo;**

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 2.5.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **através do e-mail licitacao.am@prf.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico comprasnet.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

11.11.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

Manuas/AM, 09 de outubro de 2024

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 09/10/2024, às 15:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **60110548** e o código CRC **08D411A8**.



Referência: Processo nº 08651.001082/2024-32



SEI nº 60110548



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 08651.001082/2024-32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação para a Aquisição de equipamentos e insumos para sistema de monitoramento por câmeras CFTV para a Sede da SPRF /AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	EQUIPAMENTO e ESPECIFICAÇÕES	CAT	MAT UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo UTP CAT5e Caixa de cabo com 305 mts, cor preto	467548	Unidade 3	R\$ 609,54	R\$ 1.828,62	
2	Cabo SFTP CAT5e uso externo Caixa de Cabo Cat5e Externo Cx 305 Metros	336974	Unidade 1	R\$ 714,69	R\$ 714,69	
3	Conector RJ45 macho Conector Rj45 para cabo Cat5e	346354	Unidade 250	R\$ 1,10	R\$ 275,00	
4	Câmera IP POE Dome Colorvu - sem microfone - modelo de Referência - HIKVISION DS-2CD1327G0-L ou equivalente	612008	Unidade 10	R\$ 528,15	R\$ 5.281,50	
5	Câmera IP POE bullet Colorvu - com microfone - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1027G2-L ou equivalente	604270	Unidade 17	R\$ 459,62	R\$ 7.813,54	
6	NVR de 32 canais IP com pelo menos 16 portas POE - modelo de referência HIKVISION DS-7732NI-I4(B) ou equivalente	480124	Unidade 1	R\$ 3.708,15	R\$ 3.708,15	
7	Switch POE de 16 portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS-3E0318P-E/M(B) ou equivalente	300719	Unidade 1	R\$ 1.124,26	R\$ 1.124,26	
GRUPO 8 I	Switch POE de 24 portas específico para CFTV	618777	Unidade 1	R\$ 3.271,34	R\$ 3.271,34	
	Extensor video Full hd Wirelles 1 em par- 1 tx/1rx - modelo de referência EXBOM - 3137 ou equivalente.					
9	Este extensor hdmi built-in protocolo de transmissão sem fio, ele pode transmitir sem fio hd sinal de áudio e vídeo. Ao mesmo tempo, o equipamento tem excelente capacidade de processamento de imagem e transmissão, faz sinal Transmissão mais suave e estável, é um tipo de maneira econômica e eficiente de extensão de sinal hdmi. Possui um transmissor de WIFI e um Receptor de WIFI. Trabalha em par.	607930	unidade 2	R\$ 1.135,92	R\$ 2.271,84	
10	Rack 5U para CFTV Rack cor preta com frente de acrílico com bandeja	309004	Unidade 2	R\$ 402,27	R\$ 804,54	

	Rack 8u para CFTV				
11	Rack cor preta com frente de acrílico com, pelo menos, duas bandejas	463273	Unidade 1	R\$ 948,66	R\$ 948,66
	HD 2 tera específico para DVR/NVR				
12	Capacidade: 2 TB;Interface: SATA 6 Gb/s;Tamanho físico: 3,5 pol.;Classe de RPM: 5400	465004	Unidade 2	R\$ 408,69	R\$ 817,38

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da

relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#).
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

- a) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- b) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 15 % do valor do Contrato.
- c) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021.](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus - AM, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Referência: Processo nº 08651.001082/2024-32

SEI nº 60164358